



## LEI Nº 3151, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a utilização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.311.077,01 (um milhão, trezentos e onze mil, setenta e sete reais e um centavo) no Orçamento Programa para 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.311.077,01 (um milhão, trezentos e onze mil, setenta e sete reais e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

### **02.05.04 – Média e Alta Complexidade**

10.302.2061.2306.05 – Incremento Temporário MAC Emendas

3350.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    Ficha 757    R\$ 1.311.077,01

**TOTAL DO CRÉDITO**    **R\$ 1.311.077,01**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de Superávit Financeiro Apurado no valor de R\$ 1.311.077,01 (um milhão, trezentos e onze mil, setenta e sete reais e um centavo).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Monte Mor, 14 de novembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI  
*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR  
*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

